

Lei n.º 675, de 12 de setembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CANDELÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, inscrito no CNPJ sob o número 03.080.841/0001-44, visando a substituição e reforma de motor, caixa de câmbio, bomba hidráulica e aquisição de pneus para o caminhão Magirus-Deuz.

Art. 2.º - O prazo de vigência do convênio será de 03 (três) meses, iniciando em 30 de setembro de 2011 e terminando em 30 de dezembro de 2011, conforme plano de aplicação anexo.

Art. 3.º - O Município, para atendimento do convênio autorizado pelo art. 1.º da presente Lei, repassará, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Candelária, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que correrá por conta da seguinte funcional programática: 02 001 04 122 021 2120 3350410000000.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA
12 de setembro de 2011.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO ROBERTO BUTZGE
Sec.Mun.Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
12 de setembro de 2011.

Agente Adm. Auxiliar

